

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº.61.

Dispõe sobre iluminação do Bairro São Geraldo.

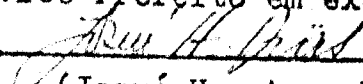
A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em convênio com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.(CEMIG), os serviços necessários à extensão de iluminação pública nas ruas do Bairro São Geraldo, ex-Córrego do Tatú.

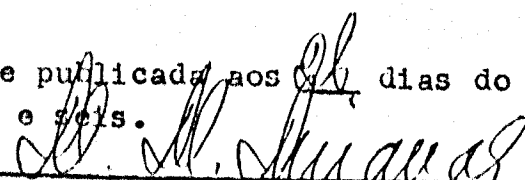
Art.2º.-Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial correspondente ao valor da obra a que se refere esta lei.

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 26 de Agosto de 1.966.
O Vice Prefeito em exercício,


(Josué Henrique Dias)

Registrada e publicada aos 26 dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e seis.


(Secretário-Contador)

